

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1004, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

Rescinde unilateralmente o Termo de Comodato firmado com a empresa MC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.832.125/0001-34

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo no Inciso I do Artigo 15 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a empresa MC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.832.125/0001-34, com sede na AV. Sete de Setembro, 62 – sala 210, Salvador/BA, firmou com o Município um Termo de Comodato objetivando a cessão e licenciamento para o uso do software para gestão e controle das margens consignáveis de forma exclusiva e sem ônus pela MaxConsig por 24 (vinte e quatro) meses, com o início em 17 de março de 2022;

CONSIDERANDO que a empresa contratada teve como objeto de Termo de Comodato até a presente data “A cessão e o licenciamento para o uso do software de forma exclusiva, SEM ÔNUS o MaxConsig sistema de gestão e controle das margens consignáveis dos servidores, e o módulo de portabilidade dos contratos entre as consignatárias, e o sistema eletrônico de intermediação financeira Max Card sistema de consulta e simulações de valores de operações de crédito, intermediado eletronicamente entre os servidores e as consignatárias, SEM ÔNUS para os servidores da Prefeitura Municipal de Santo Amaro;”

CONSIDERANDO a notificação nº 01/2023 encaminhada pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SEGAD a empresa MC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.832.125/0001-34, através do ofício nº 018/2023;

CONSIDERANDO que a empresa contratada descumpriu o acordo firmado em reunião ocorrida no dia 24 de outubro de 2023, conforme Ata nº 001/2023;

1

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

CONSIDERANDO a inércia da empresa frente à prestação dos serviços contratados;

CONSIDERANDO que a motivação da rescisão unilateral residiu no descumprimento da cláusula 10.0 do Termo de Comodato e consequente cometimento de falta na sua execução;

CONSIDERANDO que a motivação se encontra figurada no inciso I do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 o que, via de consequência, exige a aplicação do dispositivo inserido no inciso I, do artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e demais culminações previstas em Lei;

CONSIDERANDO o que dispõe a 15.0 do Termo de Comodato, que assim dispõe:

“Da rescisão: o presente instrumento poderá ser rescindido nos termos da lei 8.666/1993 artigos 77,79 com envio de notificação por prazo de 30 dias;”

CONSIDERANDO a notificação de rescisão do Termo de Comodato enviada por e-mail dia 05 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º. Proceda-se a rescisão unilateral do Termo de Comodato firmado com a empresa MC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.832.125/0001-34, com sede na Av. Sete de Setembro, 62, Sala 210, Salvador/Ba.

Art. 2º. Em decorrência do disposto no art. 1º. deste Decreto, fica a Administração Pública de Santo Amaro autorizada a adotar as medidas necessárias, de modo a garantir a substituição do sistema de gestão e controle das margens consignáveis dos servidores, para fins de preservação do erário municipal.

Parágrafo Único. Fica desde já determinado a Coordenação de Recursos Humanos a promoção do levantamento de possíveis passivos decorrentes da inexecução do Termo de Comodato, de modo a subsidiar a instauração de processo autônomo de apuração de responsabilidade e aplicação de eventual penalidade.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

Art. 3º. Fica a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, autorizada a proceder todas as providências necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto, podendo, para tanto, requisitar auxílio técnico das demais Secretarias no que for cabível e pertinente, bem como a Assessoria Jurídica do Município.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 30 de janeiro de 2024.


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal
Alessandra Gomes Reis e S. do Carmo
Prefeita
Matrícula: 709621


ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda


MILENA PINHEIRO ARAUJO
Secretária Municipal de Gestão Administrativa